



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N.º 02/2025**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 02/2025 e especificações contidas no item 2.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 38 (trinta e oito) CARIMBOS, sendo todos do tipo automático auto entintados, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardimópolis, com o objetivo de atender às suas necessidades operacionais.
- 2.2 A presente contratação refere-se a serviço de natureza comum, por possuir especificações usuais de mercado;
- 2.3 Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
01	Carimbo automático auto entintado personalizado tamanho aproximado de 47 x 17 mm, com tinta na cor preto, texto da impressão centralizado.	30 unidades
02	Carimbo automático auto entintado personalizado tamanho aproximado de 5,6 x 2,1 cm, com tinta na cor azul, impressão do texto centralizado.	05 unidades
03	Carimbo automático auto entintado personalizado tamanho aproximado de 7,0 x 1,0 cm, com tinta na cor azul.	01 unidade
04	Carimbo automático auto entintado personalizado tamanho aproximado de 2,0 x 2,0 cm, com tinta na cor azul.	02 unidades

- 2.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, contendo rótulos próprios e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou danos, como amassados, rasgos ou sujeira;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 2.5 A estimativa do valor desta contratação foi calculada com base no valor total ofertado pelos fornecedores na fase de cotação (pesquisa de preços), conforme artigo 23, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6 O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 1.538,20 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos);
- 2.7 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

3. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

- 3.1 Em conformidade com o artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que a proposta apresentada seja igual ou inferior à proposta mais vantajosa;
- 3.2 Para ser considerada válida a proposta deverá abranger pelo menos um dos itens especificados;
- 3.3 A proposta deve incluir a identificação da empresa, informando a razão social, endereço completo e CNPJ. Além disso, deve ser assinada ao final ou enviada de um e-mail corporativo que permita sua vinculação à empresa.

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo departamento de compras;
- 4.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e decisão da autoridade competente;
- 4.2 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1 Caso os dados da empresa vencedora não possam ser consultados ou não estejam disponíveis para consulta pública, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação:
 - 5.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 5.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos municipal de Jardimópolis/SP;
 - 5.1.4 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II)**, atestando o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

6. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer à Contratante o objeto contratado, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 6.2 Arcar com todas as despesas relacionadas à carga, descarga e frete dos produtos, incluindo custos decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo de Referência;
- 6.3 Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para descarregar, movimentar e entregar os materiais à CONTRATANTE;
- 6.4 Garantir que os materiais entregues correspondam exatamente às especificações deste TR e da proposta ofertada, especialmente no que se refere à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa do recebimento;
- 6.5 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a funcionários ou terceiros devido a negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, sem possibilidade de



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

exclusão ou redução dessa responsabilidade em razão do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 6.6** Cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7. PENALIDADES:

- 7.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.
- 7.2** A Câmara reterá dos créditos decorrentes desta contratação, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 7.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1** O objeto adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, localizada na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60 – Centro, acompanhado de Nota Fiscal, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, abrangendo serviços, fretes, deslocamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o custo final do produto;
- 8.2** O prazo máximo para entrega do objeto adquirido será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 8.2.1** O FORNECEDOR deve entregar todos os produtos adquiridos em total conformidade com as disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pela substituição total ou parcial dos itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- 8.3** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 8.3.1** Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto caso não atenda às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 8.3.2** Exigir a complementação da entrega caso haja diferença na quantidade dos produtos fornecidos;
- 8.4** Qualquer irregularidade constatada deverá ser corrigida em até 03 (três) dias úteis após a CONTRATADA deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias úteis, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, sem alteração do preço originalmente ofertado;
- 8.5** O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade e segurança dos itens fornecidos, conforme previsto na legislação vigente;
- 8.6** O Setor de Patrimônio será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sob a supervisão do Chefe de Compras, Licitações e Contratos, conforme suas atribuições regulamentares.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1** É obrigação da CONTRATANTE: efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, conforme estipulado; em caso de atraso, pagar juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de inadimplência, além de multa de 2% sobre o valor em atraso; e aplicar a correção



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

monetária com base no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), garantindo a atualização do montante devido

- 9.2** O pagamento pelo objeto contratado será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que haja a devida aceitação e aprovação do fornecimento;
- 9.3** Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam o pagamento, o documento será devolvido ao fornecedor, e o pagamento permanecerá pendente até que as correções sejam efetuadas;
- 9.4** Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento antecipado ou contra entrega. Além disso, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas serão desconsideradas;
- 9.5** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1** A presente contratação será custeada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.16 Materiais de Expediente.

11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 11.1** Integram o presente Termo de Referência para todos os efeitos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 02/2025 que trata sobre o objeto desta contratação;
- 11.2** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;
- 11.3** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 11.4** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis